



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

CONTRATO N. 06/2022



Processo Licitatório N° 03/2022

Modalidade: Carta Convite N° 02/2022

Tipo: Menor preço global

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiva /MG.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo - assinadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Astolfo Amaro Malta, n° 84, Centro, CEP 36.195-000 na cidade de Paiva - MG, inscrita no CNPJ sob n° 04.507.012/0001-68 neste ato legalmente representada pelo Presidente Adair José Lopes Neves, brasileiro, casado, portador do RG n° M8984134, sob o CPF n° 029.878.916-79, residente e domiciliado na cidade de Paiva-MG, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CÂMARA** de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **LUIZ GONZAGA FERNANDES BATISTA ME**, inscrita no CNPJ sob n° 38.649.844/0001-30 estabelecida à Av. Juscelino Ferreira de Paiva, 160, Centro, Paiva, Paiva no estado de Minas Gerais, neste ato representada pela Senhor Luiz Gonzaga Fernandes Batista, portador do RG 13.161.819 e do CPF n° 009.423.618-65, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**; celebram o presente em face do Processo Licitatório N° 02/2022, **MODALIDADE: Carta Convite N° 01/2022, TIPO: Menor preço por item** o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O Objeto se encontra supracitado acima, com os itens especificados na cláusula seguinte, devendo o mesmo obedeceram às normas do presente contrato e descritos no edital referente a esta contratação.

1.3. O presente Contrato a reger-se pelas disposições da Lei N° 8.666 de 21 de Junho de 1.993, incluindo as alterações da Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1.994.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço, certo e ajustado da compra ora feito é de **RS: 2.679,02 (Dois mil e seiscentos e setenta e nove reais e dois centavos)**, sendo os preços unitários conforme quantidades e especificações que integram o presente contrato, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** em 30 (trinta) dias úteis após a entrega Parcial da mercadoria adquirida, contra apresentação do respectivo recibo ou fatura, após recebimento e vistoria da mercadoria adquirida.

2.2. Para a prestação do serviço/aquisição, ficaram ajustados os seguintes preços e descrições.



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68



Relação de material de higiene e limpeza, utensílios e descartáveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paiva/MG					
ITENS	MATERIAL	UNID	QUANT	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	Acendedor para fogão (isqueiro).	UNID	2	R\$ 7,45	R\$ 14,90
02	Álcool em gel 70%. Embalagem 500g	UNID	12	R\$ 9,40	R\$ 112,80
03	Álcool etílico hidratado 1 l 46°.	UNID	2	R\$ 8,25	R\$ 16,50
04	Água sanitária embalagem deverá conter lacre de vedação. Composição hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo, 2,0% a 2,5% p.p, com registro MS. Embalagem de 2L.	UNID	15	R\$ 7,10	R\$ 106,50
05	Bucha anti-bactéria dupla face. Embalagem com 04 unid.	PCT	12	R\$ 7,00	R\$ 84,00
06	Copo descartável de 200 ml. Embalagem com 100 unid.	PCT	50	R\$ 6,99	R\$ 6,85
07	Desinfetante componente ativo: cloreto de aquil, dimetil, benzil. (50%)1,00%. Embalagem de 2l.	UNID	15	R\$ 6,85	R\$ 102,75
08	Desodorizador Bom Ar Aerosol Lavanda 360ml	UND	3	R\$ 11,60	R\$ 34,80
09	Detergente Neutro. embalagem 500ml. Líquido para lavar louças, tensoativo biodegradável. Atestado dermatologicamente	UNID	24	R\$ 2,65	R\$ 63,60
10	Esponja de lã de aço, Esponja de lã de aço com 8 unidades 60 gramas de primeira	PCT	2	R\$ 2,30	R\$ 4,60



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68



	qualidade que não acumula bactérias, 100% ecológico.				
11	Flanela na cor laranja, tamanho 38cmx58 cm.	UNID	6	R\$ 3,55	R\$ 21,30
12	Filtro para café de papel 103, Embalagem c/30	UNID	20	R\$ 5,20	R\$ 104,00
13	Guardanapo de papel, tamanho 22x23 cm, contendo 100un.	UNID	20	R\$ 3,15	R\$ 63,00
14	Limpa vidros, 500 ml, composição butil, etil, éter – tripolifosfato de sódio.	UNID	2	R\$ 5,75	R\$ 11,50
15	Limpador multiuso desengordurante, 500ml, uso tradicional.	UNID	5	R\$4,80	R\$ 24,00
16	Luva para limpeza - borracha de silicone, alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior em algodão flocado, amarela. Tamanho M.	UNID	2	R\$ 12,85	R\$ 25,70
17	Luva para Limpeza - borracha de silicone, alta sensibilidade tátil, palma antiderrapante, interior em algodão flocado, amarela. Tamanho G.	UNID	10	R\$ 12,82	R\$ 128,20
18	Pano de Chão tamanho 50x70cm.	UNID	6	R\$ 6,60	R\$ 39,60
19	Papel Toalha, embalagem com 02 rolos, 60 toalhas cada, medida 19cmx22cm	UNID	8	R\$ 6,30	R\$ 50,40
20	Pasta Cristal Rosa, embalagem com 500g.	UNID	2	R\$ 5,69	R\$ 11,38
21	Pedra Perfumada Sanitária Aroma Plus com suporte (vários aromas)	CX	30	R\$2,78	R\$ 83,40



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68



22	PILHA AA, embalagem com 04 unidades.	UNID	6	R\$ 6,70	R\$ 40,20
23	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, folha dupla, de alta qualidade, não reciclado, 100% fibras naturais, picotado, pacote com 12 rolos de 60mx10cm, na cor branco neve, neutro com relevo, tubo interno medindo 4cm de diâmetro, embalagem com boa visibilidade do produto.	UNID	25	R\$ 24,35	R\$ 608,75
24	Saco Para Lixo, cor preta pacotes capacidade nominal em litros 15 litros, pacote com 50 unidades.	PCT	20	R\$ 11,92	R\$ 238,40
25	Sabão em pó, biodegradável, composição: tensoativo, coadjuvante, corantes, perfume. Material com inscrição no Ministério Saúde/ANVISA. Caixa de 1KG.	CX	10	R\$ 11,84	R\$ 118,40
26	Toalhas de Papel para Banheiro Interfolha 2 dobras. embalagem com 1000 folhas cor: branca	PCT	12	R\$ 14,10	R\$ 169,20
27	Vassoura piaçava - Em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixada, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco.	Und	2	R\$ 20,92	R\$ 41,84



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

28	Vassoura Sanitária para limpeza de sanitário, com cerdas de nylon com estojo.	UNID	1	R\$ 9,80	R\$ 9,80
TOTAL: 2.679,02 (Dois mil e seiscentos e setenta e nove reais e dois centavos)					



2.3. Ficam expressamente estabelecidos que nos valores citados nesta cláusula, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos bens objeto deste Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS

3.1. As despesas com o objeto citado acima serão suportadas pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s) n°

3.3.90.30.00.1.01.01.01.031.0015.2.0002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DAS MERCADORIAS E LOCAL:

3.2. Os produtos deverão ser entregues, atendendo às quantidades e prazos especificados pela Secretaria responsável.

3.3. A entrega deverá ocorrer em 05 dias corridos podendo ser residindo o contrato em caso de desacordo.

3.4. Os produtos deverão ser de boa qualidade, em caso de divergência poderá ser recusado por completo, solicitando assim a troca dos produtos em 48 horas.

3.5. O contratante poderá suplementar / Suprimir o contrato em até 25% de acordo com a Lei.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se 31 de dezembro de 2022, ou ao término da entrega dos produtos.

4.2. A prorrogação do prazo contratual ocorrerá, mediante termo aditivo, sendo o prazo de vigência limite deste contrato, o estabelecido na Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - MULTAS

5.1. O atraso injustificável na execução do contrato sujeitara o contratado à multa



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68



de mora no percentual de 1% por dia de atraso, calculado sobre o valor total pactuado

5.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja ocorrido;

5.1.2. Multa de 40% (quarenta por cento) caso houver inexecução total ou parcial do contrato;

5.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações realizadas pelo CÂMARA, e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

5.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CÂMARA MUNICIPAL DE PAIVA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da correspondente punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o contrato ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

5.1.5. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Nº 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por denúncia de qualquer das partes em razão do inadimplemento de uma delas, ou por acordo de ambas.

6.2. Em caso de rescisão antes da entrega total das mercadorias, ou do término da prestação dos serviços, as partes farão o devido acerto de contas mediante verificação pela Coordenadoria, dos fornecimentos ou dos serviços executados pela Contratada.

6.3. A Câmara poderá julgar rescindido o Contrato ainda nos seguintes casos: Infração de cláusulas contratuais; Falência, concordata ou impossibilidade de cumprimento pela Contratada das obrigações contratuais.

6.4. Em caso de rescisão por culpa da Contratada esta ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, atualizado até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer as mercadorias de conformidade com as características, quantidades e prazos previstos no Edital de Licitação e no presente Contrato.

7.2. Substituir os produtos que apresentarem problemas de qualquer natureza, independente de acréscimos no preço estipulado.



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68



7.3. Arcar com as despesas de transporte e outras que se fizerem necessárias à entrega dos bens adquiridos, no local indicado pela **CONTRATANTE**.

7.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

7.5. Atender todas as normas estabelecidas pelos órgãos públicos afetos aos produtos adquiridos.

7.6. Responder civil e criminalmente por todos os danos que porventura venha a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão do presente Contrato.

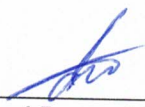
7.7. Faz parte integrante de contrato o Edital de licitação em toda sua integralidade.

CLÁUSULA OITAVA - FORO


Para dirimir quaisquer dúvidas nascidas do presente instrumento, fica eleita a Comarca de Santos Dumont, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados assinam o presente em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas, após terem lido e achado conforme.

Paiva, 04 de fevereiro de 2022.



Adair José Lopes Neves
Presidente da Câmara
Contratante



LUIZ GONZAGA FERNANDES BATISTA
38.649.844/0001-30
Contratado